



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Paiva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Paiva, no município de Itaitinga, na jurisdição da CREDE 1 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23079380, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7946539/2017	PARECER Nº 1525/2017	APROVADO EM: 04.12.2017

I – RELATÓRIO

Maria Nalinda Oliveira do Nascimento, diretora da Escola de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Paiva, no município de Itaitinga, por meio do processo nº 7946539/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, atualmente com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 6120, Bairro Caracanga, CEP: 61.880-000, Itaitinga, da jurisdição da CREDE 1 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23079380.

Responde pela direção a professora Maria Nalinda Oliveira do Nascimento, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 5980, e a secretária escolar, Elayne Cristina Limeira de Sousa, Registro nº 11707.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

O corpo docente dessa instituição é composto de 5 professores, todos devidamente habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 219,0 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 232,7 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1525/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Paiva, no município de Itaitinga, da jurisdição da CREDE 1 – Maracanaú, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e em Matemática, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

Sueli

2/2